



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8288/2022	9559/2022	17/05/2022 16:46:02	17/05/2022 16:46:01

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

215/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DR. EMILIO MAMERI

Ementa:

Declara a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Espírito Santo.





**Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Dr. Emílio Mameri Neto**

PROJETO DE LEI

Declara a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo, Sul do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

DR. EMÍLIO MAMERI
Deputado Estadual – PSDB

Av. Américo Buaiz, 205, Gab. 701, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950
Tel: 27 3382-3543 / 27 3382-3699 – e-mail: doutoremiliomameri@al.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340032003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Dr. Emílio Mameri Neto**

JUSTIFICATIVA

Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), através de sua superintendência do Espírito Santo, os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados – feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

São referências culturais fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social. Cabe ao Poder Executivo proceder o registro dos bens imateriais e ao Poder Legislativo declarar tais bens.

A Festa de Corpus Christi em Castelo, município da região sul do Espírito Santo, é uma das mais tradicionais manifestações de artesãos do Estado. O ponto alto do encontro, que sempre acontece no feriado que batiza o evento, é a reunião dos tapetes fabricados ao longo de todo o ano pelos artistas da cidade e das regiões vizinhas.

A tradição, que começou em 1963, conforme informou reportagem de A Gazeta (<https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/castelo-voluntarios-se-preparam-para-confeccao-de-tapetes-da-corpus-christi-0422>), e reúne uma multidão de visitantes que se encanta com a beleza das produções artísticas dos tapetes de Corpus Christi. O evento é a maior festa católica do gênero no Espírito Santo e das

Av. Américo Buaiz, 205, Gab. 701, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950
Tel: 27 3382-3543 / 27 3382-3699 – e-mail: doutoremiliomameri@al.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340032003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Dr. Emílio Mameri Neto**

maiores do País. Em 2019, o município de Castelo recebeu mais de 80 mil turistas no evento.

Reconhecer um patrimônio imaterial é fazer política pública cultural com seriedade e trabalho. Proteger e declarar que uma prática ultrapassou as barreiras da fé, da denominação religiosa e da história é incluí-la na própria identidade de um povo.

Certos da relevância da proposição, solicitamos aos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

DR. EMÍLIO MAMERI
Deputado Estadual - PSDB

Av. Américo Buaiz, 205, Gab. 701, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950
Tel: 27 3382-3543 / 27 3382-3699 – e-mail: doutoremiliomameri@al.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340032003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 17 de maio de 2022.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Dr. Emilio Mameri Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 18 de maio de 2022.

LUCIA HELENA PENHA DE JESUS OLIVEIRA

Técnico Legislativo Sênior - 201065

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 35889





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 201540

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Cultura e de Finanças.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior - 200158

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal
Ação Realizada: Análise
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 18 de maio de 2022.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Urgência

Próxima Fase: Discussão Única em regime de urgência

A(o) Plenário,

Segue o PL nº 215 /2022 para as devidas providências, considerando a aprovação do Requerimento de Urgência nº 113/2022 na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022.

Vitória, 25 de maio de 2022.

Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza
Técnico Legislativo Sênior - 201120

Tramitado por, Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza Matrícula





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 215/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 215/2022

Declara a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**DR. EMÍLIO MAMERI
Deputado Estadual – PSDB**

Em 18 de maio de 2022.

**Jarlos Nunes Sobrinho
Diretor de Redação – DR**

Luciana/Ernesta
ETL nº 289/2022





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Discussão Única em regime de urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 30 de maio de 2022.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

A(o) Plenário,

Vitória, 30 de maio de 2022.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

Ação Realizada: Aprovação do Parecer Oral da Comissão pela Constitucionalidade

Próxima Fase: Votação da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Em reunião conjunta, das Comissões de Justiça, de Cultura e de Finanças o relator, Deputado Gandini, ofereceu parecer oral pela constitucionalidade, legalidade e aprovação, sendo acompanhado pelos demais Deputados, membros das respectivas comissões parlamentares.

Vitória, 30 de maio de 2022.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Votação da Proposição Principal

Ação Realizada: Aprovação da Proposição Principal

Próxima Fase: Extração de Autógrafos

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

A matéria foi aprovada em votação simbólica, no Plenário, na forma dos pareceres orais em conjunto das comissões parlamentares, na 43ª sessão ordinária do dia 30/05/2022.

Vitória, 30 de maio de 2022.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Extração de Autógrafos

Ação Realizada: Autógrafo Redigido

Próxima Fase: Posicionamento do Governador

A(o) Poder Executivo (SEG/GERAT),

Prazo para sanção: 15 dias úteis a partir do dia 01.06.2022.

Vitória, 31 de maio de 2022.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 129/2022

Declara a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Constituição Estadual e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei nº 215/2022**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Governador do Estado, para os fins constitucionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 31 de maio de 2022.

ERICK MUSSO
Presidente

DARY PAGUNG
1º Secretário

CORONEL ALEXANDRE QUINTINO
2º Secretário





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Posicionamento do Governador

Ação Realizada: Norma Sancionada

Próxima Fase: Registro da Publicação da Norma Sancionada Integralmente

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Prezados,

Considerando a publicação da Lei nº 11.630 de 14/06/2022, no DOES de 15/06/2022, devolvo os autos.

Atenciosamente

Vitória, 15 de junho de 2022.

BRUNELLA CINTRA SODRÉ
Gerente de Atos Legislativo do Governo -

Tramitado por, Cristiane Lopes da Silva Santos Matrícula





PROCESSO nº 2022-3N0DD (PROCESSO ALES Nº 8288/2022).....

No exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, **SANCIONO** o Autógrafo de Lei nº 129/2022, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em 31 de maio de 2022, por meio do Projeto de Lei nº 215/2022, que *“Declara a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo”*.

Em 14 de junho de 2022.


JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI Nº 11.630

Declara a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festa de Corpus Christi do Município de Castelo patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de junho de 2022.


JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Registro da Publicação da Norma Sancionada Integralmente

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Compilar Norma

A(o) Diretoria da Consultoria Temática,
À DCT para compilar norma.

Vitória, 20 de junho de 2022.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Compilar Norma

Ação Realizada: Norma Compilada

Próxima Fase: Arquivamento da Proposição Principal

A(o) Supervisão do Arquivo Geral,

Norma compilada e publicada no Portal da Ales/Leis/Consulta à Legislação/Ales Digital. Lei nº 11.630, de 14 de junho de 2022.

Vitória, 28 de junho de 2022.

Maria Das Gracas De Andrade Abi Harb Santos
Consultor Parlamentar Temático - 203247

Tramitado por, Maria Das Gracas De Andrade Abi Harb Santos Matrícula





Processo: 8288/2022 - PL 215/2022

Fase Atual: Arquivamento da Proposição Principal

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado

A(o) Supervisão do Arquivo Geral,

Vitória, 29 de junho de 2022.

Nilza Nandolfo
Técnico Legislativo Sênior - 207995

Tramitado por, Nilza Nandolfo Matrícula

